

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 130/2022 – DVCC/TJ**

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 034/2019 – FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000011217-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022.

4. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Amazonas Copiadora Eirelli.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,05%, referente ao aumento quantitativo da locação, com manutenção preventiva e corretiva, de Multifuncional Laser monocromática, formato A4, com velocidade de impressão de até 40 ppm, com franquia compartilhada entre os equipamentos de 3.000 páginas mensais, Item 1 do Contrato Administrativo 034/2019-FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de solução de terceirização de impressão, compreendendo a locação de impressoras multifuncionais e plotter, em regime de comodato dos equipamentos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel, para atender às necessidades setoriais do CONTRATANTE, na capital e interior do Estado do Amazonas conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 72.240,00 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 2021/000012588-00, Elemento de Despesa 33904001, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0000903, de 19/05/2022, no valor de R\$ 72.240,00 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 034/2019-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2021.

Manaus/AM, 20 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 131/2022 –DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 004/2022-TJ.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000013276-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

4. PARTICÍPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a S.A. Estética e Fisioterapia - Clínica de Estética e Fisioterapia Siluane Azevedo.

5. OBJETO: O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e a **SA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA**, objetivando a **concessão de 40% (quarenta por cento) de desconto**, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pela contratada **CLÍNICA DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA SILUANE AZEVEDO** em todas as suas unidades. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, os servidores comissionados, os servidores cedidos, militares, juizes de paz e estagiários vinculados ao **TJAM**. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Termo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJAM**, mediante apresentação de identidade funcional/crachá/declaração do órgão.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput" da Lei nº 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a **CLÍNICA DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA SILUANE AZEVEDO** deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

Manaus/AM, 23 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas